PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....107.....
PROJETO DE LEI....1.11.96..
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 093/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar e conceder servidão de passagem de áreas de terras à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,** uma área de terras medindo 210,00 m² e ainda conceder servidão de passagem em uma faixa de terras medindo 139,00 m², cujas áreas serão destacadas do lote maior nº 144-A-REM., com área de 8.872,00 m² da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, localizado na antiga Pedreira, cujo imóvel é objeto da matrícula nº 19.882 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A donatária deverá edificar na área de terras doada uma estação elevatória de esgoto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A faixa de servidão será destinada à passagem de tubulação e acesso à referida estação de tratamento.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 12 (doze)meses para findar referida obra, sob pena de revogação de referida doação e servidão, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão de referidas áreas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal